



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº6/2017, DE 14 DE JUNHO DE 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES	
PROCOLO Nº	
20634/2017	
Recebido em:	21/06/17
Horário:	10:33 horas
Rúbrica:	

REGULAMENTA A CONCESSÃO DO
TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO
DE NOVA VENÉCIA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA, no uso de suas atribuições elencadas no art. 44 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprova e fica promulgada a seguinte Resolução:

Art. 1º É de competência exclusiva da Câmara Municipal a concessão do **Título de Cidadão Honorário**, de que trata o art. 18, inciso XII, da Lei Orgânica, e art. 46, inciso V, alínea "e", da Resolução n.º 264/1990 – Regimento Interno.

Art. 2º O Título de Cidadão Honorário será concedido às pessoas que, reconhecidamente, prestaram serviços relevantes em favor da comunidade veneciana.

Parágrafo único. O Título de Cidadão Honorário poderá ser concedido às pessoas que, mesmo residindo fora de Nova Venécia, contribuíram direta e comprovadamente para o seu crescimento e desenvolvimento.

Art. 3º O Título de Cidadão Honorário será concedido através de Decreto Legislativo, cujo projeto será proposto pela Mesa e dependerá de aprovação por maioria de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Cada vereador, com antecedência de quarenta e cinco dias da data designada para a solenidade, poderá indicar até duas pessoas para recebimento da honraria. Caso a indicação não seja feita, a mesa poderá se utilizar das vagas remanescentes e indicar outras pessoas.



Art. 4º O projeto de Decreto Legislativo deverá ser instruído com a biografia da pessoa que se deseja homenagear, sua atividade e justificativa para a concessão do diploma, ou outros documentos que comprovem a prestação de serviços relevantes para o município ou que tenha contribuído para o seu crescimento e desenvolvimento.


Art. 5º A concessão do Título de Cidadão Honorário é irrevogável e não gera qualquer benefício ou privilégio para quem o receba.

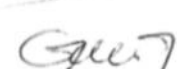
Art. 6º O diploma de Título de Cidadão Honorário será entregue ao homenageado em sessão solene realizada na data de 28 agosto de cada ano, ou no primeiro dia útil seguinte, quando coincidir com feriados ou final de semana.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Venécia/ES, aos 14 de junho de 2017,


ANTONIO EMILIO ABREU DIAS BORGES (PPS)
Presidente


LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS (PV)
Vice-presidente


DEJANIR JOSÉ DIAS (PSB)
Primeiro Secretário


VALDEMIR DA SILVA PEREIRA (PDT)
Segundo Secretário



MENSAGEM _____ DE ____ DE _____ DE 2017.

NOBRES VEREADORES


Temos a honra de submeter à apreciação desta Augusta Casa de Leis, Projeto de Resolução que regulamenta a concessão do título de Cidadão Veneciano Honorário, previsto no art. 18, inciso XII, da Lei Orgânica deste Município.

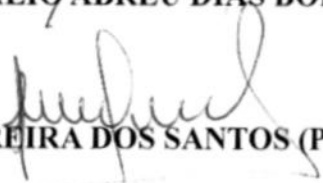
O objetivo desta Resolução é justamente criar o procedimento para a concessão do referido título, bem como estabelecer os requisitos que deverão constar do projeto de decreto legislativo para aprovação pela Câmara de Vereadores. Ademais, optamos por realizar a entrega na data de 28 de agosto, em sessão solene, tendo em vista que foi nesta data, no ano de 1953, que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou a lei que emancipou o então distrito de Nova Venécia.

Acreditamos que essa medida contribuirá em muito para o trabalho legislativo e para a regulamentação de uma matéria que ainda carece de melhor definição de procedimentos internos e requisitos de aprovação.

Vale ressaltar, ainda, que a presente resolução contribuirá para a satisfação das exigências de obtenção da referida honraria, valorizando pessoas de bem que, pelas suas ações, contribuem, de forma notória, para o desenvolvimento municipal e social da nossa comunidade.

Nova Venécia, 14 de junho de 2017.


ANTONIO EMILIO ABREU DIAS BORGES (PPS)
Presidente


LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS (PV)
Vice-presidente



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



Dejanir
DEJANIR JOSÉ DIAS (PSB)
Primeiro Secretário

Valdemir da Silva Pereira
VALDEMIR DA SILVA PEREIRA (PDT)
Segundo Secretário